



RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para formalização e conclusão do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Sociologia da Universidade Estadual de Roraima”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Ordinária, realizada em 05 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio do estudante;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia, aprovado pela Resolução nº 27 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 449 de 03 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado que é requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do curso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam o Estágio Curricular Supervisionado para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Sociologia, conforme regulamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 26 de novembro de 2010.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Sociologia é instrumento que promove a articulação entre a teoria e a prática docente e será orientado pelo Manual de Estágio da Universidade Estadual de Roraima, complementado em suas especificidades por este Regulamento.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é de cunho obrigatório aos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Sociologia e tem por finalidades:

- I. complementar a formação acadêmica, possibilitando o confronto entre teoria e prática, por meio do contato do aluno com a vida profissional em espaços escolares e não escolares;
- II. proporcionar ao estagiário importante momento de atuação em sua área de formação, construindo um espaço que vincule formação teórica e início da vivência profissional;
- III. promover a inserção dos acadêmicos no campo futuro de trabalho, em áreas de interesse, acompanhadas e supervisionadas por um docente;
- IV. promover a integração e conhecimento do acadêmico com a realidade social, cultural e econômica da atividade profissional;
- V. garantir a aproximação da Universidade Estadual de Roraima com os demais campos de estágio, assegurando a participação de todos e resguardando nesta relação, a autonomia de cada partícipe;
- VI. vivenciar o processo numa perspectiva interdisciplinar, como importante ação articuladora entre ensino, pesquisa e extensão;
- VII. possibilitar a ampliação e consolidação dos conhecimentos teórico-metodológicos, didáticos e pedagógicos, relacionadas à profissão docente, propiciando a formação de um profissional com a autonomia necessária para atuar como intelectual e sujeito de seu tempo histórico.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E CARGA HORÁRIA

Art. 3º A atividade de Estágio poderá ser operacionalizada por meio de pesquisa sobre a realidade educacional, oficinas pedagógicas, minicursos, palestras e regência de classe, efetivadas mediante aprovação prévia do planejamento e/ou projeto das respectivas atividades aprovadas pelo professor orientador.

Parágrafo único: Os minicursos devem contemplar temas na área de Sociologia e poderão assumir caráter de atividade de intervenção na escola campo de estágio.

Art. 4º A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é de 400 (quatrocentas) horas, a partir da segunda metade do curso, e será distribuída da seguinte forma:



I. Estágio Curricular Supervisionado I: Realizado no 4º semestre do Curso e destina-se à análise do ambiente escolar e suas interfaces e possui 130 (cento e trinta) horas distribuídas em:

- a) atividades de estudo presenciais e orientação - 36 horas;
- b) elaboração de Plano de Estágio para atividade de pesquisa na escola campo - 20 horas;
- c) atividades de observação, análise da realidade escolar e levantamento de dados com aplicação de pesquisa etnográfica – 36 horas;
- d) apresentação de dados da realidade encontrada e discussão em sala - 8 horas;
- e) produção de relatório final com análise da realidade encontrada, fundamentado pelo olhar sociológico, com indicações de questões a serem analisadas no Estágio Curricular Supervisionado II - 30 horas.

II. Estágio Curricular Supervisionado II: Será realizado no quinto semestre, com atividades de análise das relações de intercâmbio da escola com a comunidade e suas interfaces e possui uma carga horária de 130 (cento e trinta) horas, assim distribuídas:

- a) atividades de estudo presenciais e orientação - 36 horas;
- b) elaboração de Plano de Trabalho para Estágio Curricular Supervisionado II - 14 horas;
- c) atividades de observação e levantamento de dados para elaboração de projeto de intervenção – 20 horas;
- d) produção e apresentação de projeto de intervenção a partir da realidade encontrada, fundamentado na análise sociológica e educacional, com preparação de palestras e/ou oficinas para serem aplicadas na escola campo - 20 horas;
- e) aplicação do Projeto de Intervenção - 20 horas;
- f) elaboração de Relatório Final e avaliação - 20 horas;

III. Estágio Curricular Supervisionado III: É realizado no sexto semestre do Curso de Licenciatura em Sociologia, com atividades de observação, diagnóstico com a elaboração do planejamento de aula e exercício de docência em turmas do Ensino Médio. O Estágio Curricular Supervisionado III em Sociologia possui carga horária de 140 horas dedicadas à docência e às demais atividades, distribuídas em:

- a) atividades presenciais e de orientação - 36 horas;
- b) elaboração do Plano de Trabalho para o Estágio III - 12 horas;
- c) atividades de observação em sala de aula na escola/campo - 18 horas;
- d) atividades de elaboração de planejamento de ensino - 20 horas;
- e) atividades práticas em docência em sala no Ensino Médio - 30 horas;
- f) atividades de elaboração de Relatório Final - 24 horas.

Art. 5º A orientação do Estágio Curricular Supervisionado deverá seguir o planejamento de ensino, com base no diagnóstico, constando do levantamento e da análise dos dados referentes à etapa do Estágio a ser desenvolvida. As etapas do estágio serão desenvolvidas da seguinte forma:

- I. observação e levantamento de dados;
- II. análise dos dados levantados;
- III. elaboração da Proposta de Estágio.

Art. 6º O acadêmico nos Estágios Supervisionados I, II e III, deverão elaborar uma Proposta de Estágio que compreende os seguintes elementos:



- I. apresentação: finalidade, importância;
- II. temática para estudo: descrição sucinta do que pretende analisar;
- III. definição do problema ou questão a ser observada;
- IV. objetivos;
- V. justificativa: problematizar ou contextualizar o problema ou questão a ser observada, com descrição do problema, evolução, situação atual, dificuldades teóricas e práticas estimadas;
- VI. suporte teórico: indicação, fundamentação e comentários de obras e autores que vão dar embasamento ao estudo ou ao trabalho;
- VII. metodologia do trabalho: descrição dos métodos e técnicas a serem utilizados no desenvolvimento do trabalho;
- VIII. atividades a desenvolver: descrever tipos de atividades práticas que espera desenvolver na escola, além das relativas à elaboração do trabalho teórico;
- IX. resultados: soluções práticas e viáveis que o estudo e/ou planejamento poderá indicar;
- X. cronograma: distribuição das etapas pelo tempo de estágio;
- XI. bibliografia utilizada;
- XII. o trabalho deve sempre seguir as normas técnicas da ABNT.

Art. 7º O acadêmico deverá elaborar Planos de Aulas de acordo com a proposta de estágio, contendo os seguintes elementos:

- I. eixo norteador do plano de ensino;
- II. problematização a respeito do eixo norteador do trabalho e dos conteúdos a serem trabalhados;
- III. conteúdos;
- IV. objetivos: geral e específicos;
- V. procedimentos metodológicos com sistematização das aulas;
- VI. recursos necessários;
- VII. avaliação;
- VIII. cronograma das atividades a serem realizadas;
- IX. bibliografia;
- X. anexos.

Art. 8º A Prática de Estágio Curricular Supervisionado em Sociologia deve oportunizar ao aluno estagiário:

- a) desenvolvimento do pensamento reflexivo e da capacidade criadora;
- b) desenvolvimento da autoconfiança;
- c) experiência na docência (regência no âmbito da sala de aula e em outros espaços através da proposta de minicursos destinados à comunidade e/ou alunos do ensino regular);
- d) formação ética e profissional;
- e) conhecimento crítico da realidade;
- f) estabelecimento de relação entre princípios teóricos do ensino-aprendizagem e sua *práxis*;
- g) capacidade de intervir nas situações cotidianas do contexto da sala de aula;
- h) participação na realidade escolar e social;
- i) uso de metodologias de ensino diferenciadas ou não.

Art. 9º A realização de atividades como oficinas pedagógicas, minicursos e regência de classe voltadas à prática de estágio só poderão ser efetivadas mediante o prévio planejamento e/ou projeto das respectivas atividades devidamente aprovada pelo professor-orientador.



CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 10 Compete ao professor-orientador:

- I. orientar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) estagiários, compreendendo a carga horária semanal de 04 horas;
- II. fornecer aos acadêmicos as informações sobre a regulamentação e sobre a documentação do estágio;
- III. orientar os acadêmicos em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. procurar desenvolver no acadêmico uma postura ética em relação à prática profissional;
- V. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório do acadêmico, sob sua responsabilidade;
- VI. orientar os acadêmicos no desempenho de suas atividades quanto:
 - a) aos procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou projetos de trabalhos a serem realizados nos espaços escolares ou não escolares;
 - b) a análise periódica dos registros para a elaboração do Relatório de Estágio.
- VII. orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões teóricas e práticas;
- VIII. promover momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio;
- IX. oportunizar experiências ao estagiário por meio de tarefas específicas do campo de atuação profissional;
- X. orientar o estagiário na utilização dos instrumentos técnicos necessários ao desenvolvimento de suas funções;
- XI. acompanhar o cumprimento do planejamento de estágio através de fichas de avaliação;
- XII. encaminhar os alunos-estagiários mediante documento de apresentação emitido pela Coordenação do Curso;
- XIII. elaborar, junto à coordenação do curso, os formulários de avaliação do estágio;
- XIV. comparecer às reuniões e demais promoções relacionadas ao estágio, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas com o estágio;
- XV. orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- XVI. realizar visitas *in loco* nas escolas-campo de estágio para verificação, pois é parte do acompanhamento das atividades de estágio desenvolvidas pelo(s) aluno(s);
- XVII. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados à Coordenação do Curso.

Art. 11 O professor orientador da prática de Estágio poderá contar com o apoio do professor-colaborador quando o Estágio Curricular Supervisionado ocorrer nas escolas campo ou em outros espaços de formação em que tenham profissionais da área de Sociologia.



CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COLABORADOR

Art. 12 Caberá ao professor-colaborador:

- I. conhecer a proposta curricular do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Sociologia;
- II. colaborar na supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no campo do Estágio;
- III. acompanhar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário em colaboração com o professor-orientador;
- IV. contribuir no planejamento e desenvolvimento de atividades pedagógicas que permitam ao estagiário vivenciar o exercício da docência em um trabalho que propicie a articulação e o envolvimento nas diferentes áreas do conhecimento ou nas disciplinas envolvidas no curso de formação.

Art. 13 O professor-colaborador poderá supervisionar as atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário no campo do Estágio, sem ônus para a instituição.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 14 Caberá ao estagiário:

- I. conhecer e cumprir o Manual de Estágio da UERR e esta Resolução do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. frequentar as atividades de estágio zelando pelo cumprimento integral da carga horária total da prática de estágio;
- III. desenvolver as atividades programadas com o professor-orientador, respeitando os prazos estabelecidos;
- IV. registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento e nas propostas apresentadas pelo professor-orientador;
- V. apresentar periodicamente os registros ao professor-orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades inerentes à prática de estágio;
- VI. apresentar para o professor orientador os relatórios de suas atividades periódicas, em prazo não superior a 6(seis) meses;
- VII. cumprir de forma rigorosa e satisfatória as providências administrativas que antecedem a realização das práticas de Estágio, como:

- a) selecionar e comparecer ao Campo de Estágio pretendido para estabelecimento de contato prévio e solicitar autorização para realizar o estágio;
- b) encaminhar ao professor-orientador dados do dirigente ou responsável pelo local do estágio para preenchimento da Carta de Apresentação do estagiário;
- c) retirar ficha cadastral de estagiário e folha de frequência com o professor orientador de estágio, que vai autorizar o início de sua realização;
- d) retirar a Carta de Apresentação do aluno estagiário para apresentação ao local de estágio;



e) estudar de forma sistemática as bibliografias fundamentais à formação docente e utilizá-las de acordo com as normas da ABNT.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 15 As atividades de estágio estabelecidas no PPC de Licenciatura em Sociologia compreendem a observação do espaço campo de estágio, o registro sistemático das atividades e de seus resultados, a investigação da realidade e a docência supervisionada que são exigências curriculares e devem perfazer as 400 horas de estágio ao longo do curso.

§ 1º. A observação constitui um dos procedimentos mais relevantes nos campos de estágio, pois a mesma consiste no uso atento de técnicas e dos sentidos acerca de um objeto ou situação problema ou sua manifestação espontânea sobre um conhecimento determinado ou sobre um ou mais aspectos da realidade.

§ 2º. O registro sistemático das observações, participações, das experiências vivenciadas, das entrevistas e demais atividades desenvolvidas em contextos escolares e não escolares constitui o recurso básico para a sistematização da experiência prática, ou seja, a elaboração do Relatório do Estágio Curricular Supervisionado pelo aluno-estagiário.

§ 3º. A investigação na e da realidade escolar são as pesquisas e estudos científico-tecnológicos que envolvem atividades de produção e difusão de conhecimentos no campo educacional em articulação às práticas pedagógicas e de pesquisa em contextos escolares e não escolares.

§ 4º. A docência supervisionada corresponde às oportunidades de ação pedagógica efetiva em sala de aula ou em outros espaços criados para o exercício da docência, sob a coordenação do professor orientador de Estágios. Trata-se da atividade de docência compartilhada, ou ainda o desenvolvimento de projetos ou programas nos espaços escolares e não escolares.

§ 5º. Considerando que o estágio não se resume à aplicação imediata, mecânica e instrumental de técnicas e normas aprendidas na teoria, são sugestões de atividades de docência:

- a) planejar e desenvolver projetos interdisciplinares de atividades educacionais a partir de diagnósticos realizados da realidade escolar, sobre temas sugeridos pelo contexto da escola, de sala de aula, por alunos ou pelo docente da classe nos seus mais diferentes aspectos, garantindo e permitindo a interação teoria-prática;
- b) planejar e operacionalizar projetos de produção de materiais didáticos, avaliativos ou instrucionais como jogos, textos, cartazes, álbuns seriados, portfólios etc.;
- c) planejar e realizar aulas de reforço, de recuperação dos conteúdos curriculares de Sociologia;
- d) planejar e ministrar aulas solicitadas ou sugeridas pelo professor da classe, com acompanhamento do mesmo;
- e) planejar e desenvolver oficinas pedagógicas ou outras atividades que permitam o aluno-estagiário vivenciar o exercício da docência em um trabalho que propicie a articulação e o envolvimento das diferentes áreas do conhecimento ou das disciplinas envolvidas no curso de formação.



CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO E LOTAÇÃO DOS PROFESSORES - ORIENTADORES

Art. 16 A supervisão do estágio é considerada atividade de ensino, devendo ser computada na carga horária dos professores-orientadores.

Art. 17 Os professores-orientadores deverão orientar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) estagiários, considerando a carga horária de 8 horas.

Parágrafo único: As horas destinadas ao planejamento, desenvolvimento e execução do Estágio serão equivalentes à carga horária de 08 (oito) horas aulas semanais, devido à carga horária do Estágio ser superior a 100 horas, em observância ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 18 O Estágio extracurricular compreende aquele realizado voluntariamente pelo acadêmico, para complementar sua formação acadêmica e profissional.

§ 1º. O aluno poderá realizar estágio não obrigatório a qualquer momento do percurso da formação, desde que em horário oposto a sua matrícula no curso.

§ 2º. O estágio extracurricular poderá ser aproveitado em até 72 horas, correspondentes às atividades acadêmicas, científicas e culturais complementares, desde que encaminhado pela instituição.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO

Art. 19 Compete à Coordenação do Curso:

- I. definir junto ao colegiado de curso os critérios de distribuição dos acadêmicos para as Entidades Concedentes;
- II. arquivar os documentos referentes ao Estágio Curricular Supervisionado (I, II e III);
- III. disponibilizar a Carta de Apresentação e encaminhamento dos alunos à escola-campo de estágio;
- IV. expedir documentos necessários que viabilizem o acesso dos alunos aos arquivos e/ou órgãos para coleta de dados e a realização da pesquisa;
- V. acompanhar, quando necessário, junto aos professores e alunos as atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado.



DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 No encerramento do Estágio o aluno deve apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas para análise e avaliação pelo professor-orientador.

Art. 21 Constituem exigências mínimas para a apresentação formal do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado:

I. introdução: parte inicial do texto, onde se expõe o assunto como um todo. Inclui informações sobre a natureza e importância do trabalho, relação com outros estudos do mesmo assunto, razões que o levaram à realização do trabalho, suas limitações e, principalmente, seus objetivos;

II. problematização: consiste na descrição, sem juízos de valor, da situação ou do contexto referente ao assunto, caracterizando o campo de estágio em questão, e devem constar informações atualizadas e/ou dados estatísticos para dar maior consistência ao trabalho;

III. referência ou marco teórico: texto próprio elaborado pelo estagiário, que fundamente a temática proposta. Deve apresentar as contribuições mais recentes e mais relevantes sobre o assunto. O aluno pode utilizar citações (diretas, indiretas e/ou mistas) de trechos destacados das obras dos autores por ele selecionados como recurso para fundamentar suas ideias e o texto escrito, desde que observadas às normas estabelecidas pela ABNT.

IV. metodologia do trabalho ou procedimentos metodológicos: deve constar descrição do instrumental, métodos e técnicas empregados para a elaboração de todas as etapas do trabalho;

V. análise dos resultados: deve ser apresentada de forma objetiva, precisa e clara. A análise consiste na avaliação contextualizada, na qual ocorreram e se estabelecem as relações do objeto analisado.

VI. conclusão: apresentação de uma síntese interpretativa dos resultados obtidos, com demonstração das informações coletadas fundamentadas nas teorias Sociológica e Educacional podendo constar recomendações e sugestões;

VII. referências bibliográficas com lista ordenada das obras e/ou fontes citadas e consultadas, que fundamentam o texto do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Universidade Estadual de Roraima não se responsabilizará com despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outros que se fizerem necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Orientado, correndo tais despesas por conta do estagiário.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Sociologia da UERR e, em última instância, encaminhados para o Conselho Universitário.